

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/A, de 25 de outubro

Publicação: [Diário da República n.º 208/2024, Série I de 2024-10-25](#)

Emissor: [Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa](#)

Data de Publicação: [2024-10-25](#)

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional da Região Autónoma dos Açores, aprova o quadro plurianual de programação orçamental, que funciona como um plano de limites de despesa, para o Governo Regional dos Açores. Este plano é plurianual, sendo aplicável para o período de 2025 a 2028. Nele são definidos os limites de gastos para as várias áreas da Administração Pública Regional.

O que vai mudar?

Foram definidos limites indicativos de despesas para os próximos quatro anos, que abrangem setores como saúde, educação, infraestruturas, ambiente e inovação.

O plano permite ajustes nos limites de despesas se houver mudanças na estrutura do Governo Regional ou necessidades orçamentais adicionais.

Que vantagens traz?

O plano oferece uma visão clara e antecipada das finanças públicas, permitindo uma melhor gestão dos recursos regionais e um planeamento a longo prazo, o que ajuda a garantir a continuidade de serviços essenciais e o desenvolvimento sustentável da Região Autónoma dos Açores.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor no dia 26 de outubro de 2024.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).